



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 037/2016.

Emenda: *“Altera a nomenclatura do cargo de Educador em Creche para PROFESSOR DE CRECHE.”*

Autoria: Poder Executivo Municipal

Data da Chegada: 12/12/2016

Data da Entrada: 12/12/2016

- CÓPIA -



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CMG-ES

FLS. 02

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Encaminho para a apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei nº 037/2016, que tem por objetivo a ***Alteração da nomenclatura do cargo de Educador em Creche para Professor de Creche.***

A alteração que se propõe é um anseio de todos os profissionais que atuam nas creches municipais e, entende-se que seja pertinente, uma vez que os Educadores em Creche já possuem carga horária e remuneração condizente com a carreira do Magistério e são regidos pelo Estatuto do Magistério Municipal e pelo Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal.

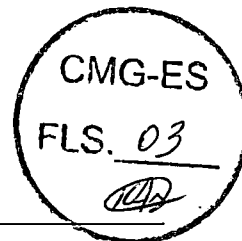
Pelos motivos aqui expostos, é que conto mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do anexo Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Projeto de Lei n.º 037, de 06 de dezembro de 2016

Votação Única
APROVADO
Em 19 / 12 / 16

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Altera a nomenclatura do cargo de Educador em Creche para PROFESSOR DE CRECHE.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de “Educador em Creche” para **PROFESSOR DE CRECHE**.

Parágrafo único – Como consequência dessa alteração, todas as normas deste Município em que figure a expressão “Educador em Creche” terão de ser atualizadas, passando a constar a nova nomenclatura, qual seja, “PROFESSOR DE CRECHE”.

Art. 2º. Por se tratar de alteração de nomenclatura de um cargo já existente e não da criação de um novo, não se alterará as atribuições, o local de trabalho e a carga horária, ficando o cargo de Professor de Creche com todas as atribuições, direitos e deveres referentes ao cargo alterado de Educador em Creche.

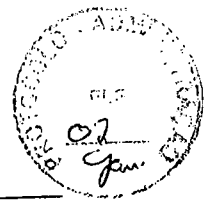
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 06 de dezembro de 2016.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Guaçuí-ES, 28 de novembro de 2016.

OF/SEME/ 692 /2016

DA: Secretária Municipal de Educação
MARIA MÁRCIA ROCHA COUZI TEIXEIRA PINTO

À: Exma. Prefeita Municipal de Guaçuí
VERA LÚCIA COSTA



Exma. Senhora Prefeita,

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa **Excelência a alteração de nomenclatura do Educador em Creche, para PROFESSOR DE CRECHE.**

Esclarecemos, que não se trata de criação de novo cargo, e nem mudança de atribuições, trata-se somente de alteração de nomenclatura para as atribuições de um cargo já existente.

Esta mudança é um anseio de todos os profissionais que atuam nas creches municipais e **entendemos que seja pertinente, uma vez que os Educadores em Creche já possuem carga horária e remuneração condizente com a carreira do Magistério e são regidos pelo Estatuto do Magistério Municipal e pelo Plano de Carreira do Profissionais do Magistério Municipal.**

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA MÁRCIA ROCHA COUZI TEIXEIRA PINTO
Secretária Municipal de Educação de Guaçuí-ES

PMG/ES
Fls. 03
Gabinete
04

CMG-ES
FLS. 05
04

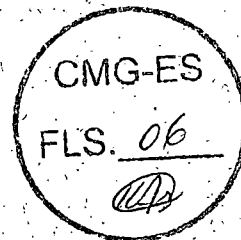
A Procuradoria Geral do Município (Processo nº 5112/16)

Encaminho o presente autorizando providências que se fizerem necessárias para alteração da nomenclatura do cargo de Educador de Creche para Professor de Creche, conforme solicitado e justificado na inicial.

Guaçuí-ES, 30 de novembro de 2016.



Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal de Guaçuí



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 037/2016
PROponente: EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 95/2016
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Alteração de nomenclatura. Adequação ao Plano de Carreira do Magistério. Artigo 130 da lei Orgânica do Município".

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 37/2016 oriundo do Poder Executivo que trata de "Alterar a nomenclatura do cargo de Educador em Creche para Professor de Creche".

2. PARECER:

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para Alterar a nomenclatura do cargo de Educador em Creche para Professor de Creche.

Esclarece a justificativa que esta alteração se faz necessária no sentido de que os Educadores em Creche já possuem carga horária e remuneração condizente com a carreira do magistério e são regidos pelo Estatuto do Magistério Municipal e pelo Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal.

Assim, comparando as Legislações Municipais de regem o cargo, conclui-se que está desatualizado, merecendo, portanto, correção neste aspecto.

O Art. 130 da lei Orgânica do Município de Guaçuí-ES, contempla essa possibilidade, senão vejamos:

Art. 130. Sem prejuízo do disposto na Constituição e na legislação federal, o Município promoverá política municipal de valorização do magistério, que se dará, dentre outros meios, pela elaboração do seu estatuto, em que se assegure a atualização, treinamento e reciclagem da área pedagógica.

Conforme se vê do projeto enviado pelo poder Executivo é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 37, de 2016, compreende os requisitos necessários para Alterar a nomenclatura do cargo de Educador em Creche para Professor de Creche, sob o respaldo do art. 130 da Lei Orgânica do Município de Guaçuí-ES.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

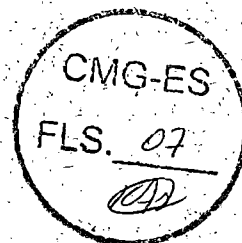
Guaçuí-ES, 16 de dezembro de 2016.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 037/2016 - "Altera a nomenclatura do Cargo de Educador em Creche para PROFESSOR DE CRECHE".

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº. 037/2016, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 16 de dezembro de 2016.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA


- Relator -

WAGNER DUFFRAYER SOUZA


- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO


- Membro -